



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, **Francisco Francildo Moura da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE, NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF: **41.799.009/0001-91**, com sede à Rua da Mangueira, nº 66, centro, na cidade de Vila Nova dos Martírios - MA, Cep. 65.924-000 doravante denominado **CONTRATADO**, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de licitação, deste contrato, por dispensa de licitação, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas com velocidade mínimo de 700 Mbb/s com link redundante, em tecnologia de Fibra Ótica homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, com equipamentos em regime de comodato e manutenção da rede sem - fio (wifi) no local do prédio, para manter o perfeito funcionamento, estabilidade e qualidade do sinal transmitido, para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas com velocidade mínimo de 700 Mbb/s com link redundante, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, com equipamentos em regime de comodato e manutenção da rede sem - fio (wifi) no local do prédio, para manter o perfeito funcionamento, estabilidade e qualidade do sinal transmitido, para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA	MÊS	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL: Cinco Mil, quinhentos e vinte reais					R\$ 5.520,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.520,00 (Cinco Mil, quinhentos e vinte reais), conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na sede do município de São Pedro da Água Branca, sempre em horário comercial, durante dias úteis da semana (in loco):

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de divulgação, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para **Banco Santander, através da Agência 1180, na conta corrente no 13.001405-8**, de titularidade do proprietário da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

5.2 - Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- d) Os serviços serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual

8.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 31 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 35.610.162/0001-26
Valdomiro Pereira da Silva Neto

TESTEMUNHAS:

1 - Dayvira Dayvira S. Lima
CPF: 054.344.733-29

2 - Weligton Pereira Santos
CPF: 071.287.273-61



Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FORO: Comarca de São Bento – MA. ASSINATURAS: Julio César Melo Ferreira e Maria do Carmo de Araujo Barbosa – Contratado. Julio César Melo Ferreira – Presidente do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO. REF. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e administrativa, para atender demanda da Câmara Municipal PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa. PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, com sede à Av. Daniel La Touche, 987 – Condomínio Residencial da Ilha – sala 305 - Maranhão Novo – São Luís – Maranhão. VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas regulamentações posteriores.. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025. ASSINAM: Wilson Alves Fernandes – Presidente do Legislativo Municipal e Marcio Henrique Santiago de Sousa – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, para atender demanda da Câmara Municipal. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.136.351/0001-83, com sede à Av. Senador Vitorino Freire, 01 – sala 109 – Edifício São Luis Offices – Estado do Maranhão. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas regulamentações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025. ASSINAM: Wilson Alves Fernandes – Presidente do Legislativo Municipal e Francisco Rodrigues dos Santos Netto – Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2025 - PROCESSO Nº. 001/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26. DO OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência. DO PRAZO: O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; FONTE DO RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO PREÇO, FORMA

DE PAGAMENTO: O preço total dos serviços/produtos fornecido de R\$ 23.616,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e dezesseis reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no C.M.S.P.A.B. em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal. ROBERTO MALTAROLO – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2025 - PROCESSO Nº. 002/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.799.009/0001-91. DO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas com velocidade mínimo de 700 Mbb/s com link redundante, em tecnologia de Fibra Ótica homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, com equipamentos em regime de comodato e manutenção da rede sem – fio (wifi) no local do prédio, para manter o perfeito funcionamento, estabilidade e qualidade do sinal transmitido, para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. DO PRAZO: O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; FONTE DO RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal. VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA NETO – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/CP – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/CP. – Processo Adm. nº 035.10/2024.01. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CORRIMÃO, PASSARELA E QUIOSQUE NA PONTE DO JACARÉ (PASSAGEM GRANDE II), UMA PASSARELA DE ACESSO ÀS DUNAS (AÇAÍ DO IVALDO), UMA PASSARELA NO POVOADO TINGIDOR, UM DECK DE ACESSO AO RIO NOVO (PRAÇA ZECA PENHA) E A BASE PARA PLACA DO JACARÉ (PASSAGEM GRANDE II), MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES – MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA. CNPJ: Nº 14.795.690/0001-27. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 399.435,57 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025. ORDENADORES DE DESPESA: Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 30 de janeiro de 2025.